

Assunto: **COMVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E
ORDEM DE SERVIÇOS TP 002/2022**

De: <compras@amarante.ma.gov.br>

Para: <grupoiosempreendimentos@gmail.com>

Data: 24/06/2022 17:10



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 347
Rúbrica:

- CONTRATO TP 002.2022 - CAMPO MUNDO NOVO.pdf (~280 KB)
- ORDEM DE SERVIÇOS TP 002-2022.pdf (~141 KB)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no **CNPJ nº 19.541.608/0001-51**, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 237.124,48 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

E-mail: grupoiosempreendimentos@gmail.com

CONTRATOS Nº **20222406-TP-002/2022**

Para assinatura do **CONTRATO Nº 20222406-TP-002/2022**, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão - MA para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 12.2 do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, para assinatura do contrato, nos termos do item 12 do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**. A não assinatura e(ou) envio do contrato no prazo fixado, nos termos do item 12.2 do Edital, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art.81 c/c Art.87, III, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 348
Rúbrica:

CONTRATO Nº 20222406-TP-002/2022.
PROC. ADM. Nº 103/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO
E LAZER-SEJUD E A EMPRESA I.O.S
EMPREENHIMENTOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD neste ato representado pelo Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, o Srº. José de Ribamar da Silva Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº0000705566960 SSP/MA e do CPF nº 808.657.203-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **I.O.S EMPREENHIMENTOS EIRELI**, sediada na Rua 05, nº 12, Conjunto Residencial Parque Nacional 1, centro, Matões do Norte -MA, inscrita no CNPJ sob 19.541.608/0001-51, neste ato representada pelo o Srº. Jordenison dos Santos Pires de Moura, portador da Carteira de Identidade nº 18289412001-1 GEJUSPC/MA e CPF 010.119.093-08, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 237.124,48 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO MA
FL (S) Nº 349
Rúbrica: *[assinatura]*

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
27.811.0720.1048.0000. CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE CAMPOS E
ESTÁDIOS DE FUTEBOL .
4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
001.001. RECURSOS PRÓPRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência é de 90 (noventa) dias
- 5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do

José de Ribamar



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 350
Rúbrica:

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco: Bradesco

7. 1.2 Agência: 6229

7. 1.3 Conta Corrente: 3078-3

I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 19.541.608/0001-51

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 351
Rúbrica: *[assinatura]*

VDI
 $VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:
INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

José de Ribamar



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 352
Rúbrica:

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.





55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

José de Ribamar



- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer
Srº. José de Ribamar da Silva Nascimento
CPF nº 808.657.203-04
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
PL (SIM) 355
RUBRICA: *W*

ANANIAS FERREIRA PAIVA
NETO:64242919387

Assinado de forma digital por
ANANIAS FERREIRA PAIVA
NETO:64242919387
Dados: 2022.06.24 09:10:47 -03'00'

I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 19.541.608/0001-51
Jordenison dos Santos Pires de Moura
CPF 010.119.093-08
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

[Handwritten signature]

CPF nº

22378433390

Nome:

José Maria Pereira de Souza

CPF nº

028462303-23



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 356
Rúbrica: *W*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222406-TP-002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD E A EMPRESA I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 237.124,48 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de até 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 27.811.0720.1048.0000. CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE CAMPOS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL. 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. 001.001. **RECURSOS PRÓPRIOS; SIGNATÁRIOS:** Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento – Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, pela Contratante e o Sr. Jordenison dos Santos Pires de Moura – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2022.

Amarante do Maranhão (MA), em 24 de junho de 2022.

José de Ribamar da Silva Nascimento
Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento
Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
- PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Considerando a Retificação do Edital nº 017/2022, A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 016/2022 - GAP de 04 de março de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 06 de Julho de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 24 de junho de 2022. Clebio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: oyb7sz2pc20220624160657

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE

PREÇOS Nº 002/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 002/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ nº 19.541.608/0001-51, localizada na Rua 05, nº 12, Conjunto Residencial Parque Nacional 1, Centro, Matões do Norte -MA vencedora, com proposta apresentada o Valor Global de R\$ 237.124,48 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos). Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2022. Jânio Marinho Viana — Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: w0uwz1wu7pr20220624160622

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222406-TP-002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20222406-TP-002/2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER-SEJUD E A EMPRESA I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 237.124,48 (duzentos e trinta e sete mil e





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 358
Rúbrica: 

cento e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO 27.811.0720.1048.0000. CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE CAMPOS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL. 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. 001.001. RECURSOS PRÓPRIOS; SIGNATÁRIOS: Sr. José de Ribamar da Silva Nascimento— Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer, pela Contratante e o Sr. Jordenison dos Santos Pires de Moura – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022. Amarante do Maranhão (MA), em 24 de junho de 2022. Srº. José de Ribamar da Silva Nascimento — Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: entynlvurt320220624170614





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2021 - GAP.

DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **IVONE FREITAS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 043.669.843-93, **Portaria de lotação 303/2021**; **FERNANDA MARTINS SILVA**, portadora do CPF/MF nº 619.725.173-68, **Portaria de lotação 188/2021**; **DANIELA VIANA LIMA**, portadora do CPF/MF nº 612.742.523-93, **Portaria de lotação 012/2021**, para exercerem o cargo de: **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculadas às suas respectivas secretarias de origem, cabendo a última citada, exercer o cargo também pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDUC, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. O fiscal de contratos tem como objetivo constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas, tal disposição está prevista no Art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 277/2021-GAP.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.
Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 11 DE AGOSTO DE 2021.

[Assinatura de Vanderly Gomes Miranda]
VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

ORDEM DE SERVIÇOS

A

Empresa: **I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 19.541.608/0001-51

Endereço: situada na Rua 05, nº 12, Conjunto Residencial Parque Nacional 1, centro, Matões do Norte -MA

Prezado Senhor

Autorizamos a execução dos serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de um campo de futebol no Povoado Mundo Novo, Município de Amarante do Maranhão – MA, referente ao contrato nº 20222406-TP-002/2022.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações da Tomada de Preços nº 002/2022, bem como o projeto básico e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de até 90 (noventa) dias, atendendo o cronograma evento em anexo.

Amarante do Maranhão (MA), 24 de junho de 2022.

Assinaturas:

Jose de Ribamar da Silva Nascimento
Secretário Municipal da Juventude, Desporto e Lazer
Srº. José de Ribamar da Silva Nascimento

MARLANGE SANTOS
LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por
MARLANGE SANTOS
LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2022.06.28 09:21:45 -03'00'

Marlange Santos Laranjeira
responsável pela fiscalização
CREA/ MA 111861696-0

ANANIAS FERREIRA PAIVA
NETO:64242919387

Assinado de forma digital por ANANIAS
FERREIRA PAIVA NETO:64242919387
Dados: 2022.06.24 09:11:50 -03'00'

I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 19.541.608/0001-51
Srº. Jordenison dos Santos Pires de Moura
CPF 010.119.093-08
Representante Legal

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.541.608/0001-51

Código de Controle: E784.09CO.2A21.08E9

Data da Emissão: 07/02/2022

Hora da Emissão: 17:27:50

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**Sistema de
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 086955/22
Data de Validade: 23/09/2022
Data de Emissão: 26/05/2022 16:29:10
Inscrição Estadual: 124283497
CPF/CNPJ: 19541608000151
Razão Social: I O S EMPREENDIMENTOS EIRELI

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido por: Sefaz-MA, COTEC - 2005-2019

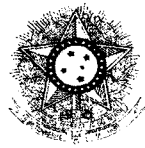
**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 363
Rúbrica: [assinatura]
Assinatura do Emissor

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 031896/22**Data de Validade:** 07/09/2022**Data de Emissão:** 10/05/2022 21:24:11**Inscrição Estadual:** 124283497**CPF/CNPJ:** 19541608000151**Razão Social:** I O S EMPREENDIMENTOS EIRELI**Assinatura do Emissor**

Encaminhada para o Sistema de Dívida Ativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL 0017 de 364
Rúbrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.541.608/0001-51

Certidão nº: 13686080/2022

Expedição: 02/05/2022, às 14:52:30

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.541.608/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.541.608/0001-51

Razão social: IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome fantasia: IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101535965521657
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301553159398905
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401140944371277
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501354106306370
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701265240741300
21/02/2022	21/02/2022 a 22/03/2022	2022022101264019705305
02/02/2022	02/02/2022 a 03/03/2022	2022020204404838646694
10/01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022	2022011005005389150800
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121802255111530656
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112902151473034408
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111002174466569249
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102202323660024178
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100302024876208266
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091402301212121864
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082602342789336932
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080702285613690704
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042002430562960783
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040102464132118788
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031302293915101779
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022202083611471409
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020304100448889082
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011505095965195657
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122703475729587035
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120804564001451700
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111904365353928944
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103103433026225654
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101203120252972802
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092304571386326182
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090403512038865950
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081603103091512571

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072705115822268300
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070810153541803250

Resultado da consulta em 15/06/2022 16:07:59

Voltar

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - BA
FL (S) Nº 366
Rúbrica: AP



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

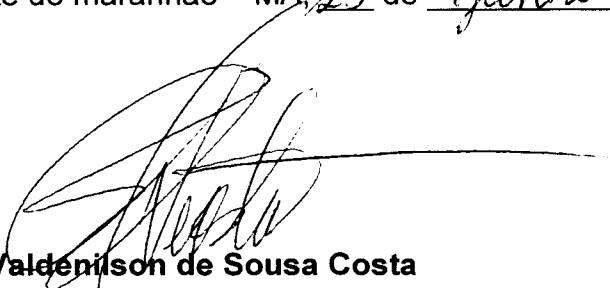
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o volume único dos autos do Processo Administrativo nº 1031/2022, que tem como assunto a Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para

Contratação de Empresa de Engenharia
para Execução dos Serviços de construção
de um campo de Futebol no Povoado
Mundo Novo, Município de Amarante
do Maranhão.

_____, iniciando no número 001 e findando no número _____, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Município de Amarante do Maranhão - MA, 25 de Junho de 2022.


Valdenilson de Sousa Costa

Presidente da CPL



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO